



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 07 DE MAIO de 2010.

Dispõe sobre a abertura de vagas de provimento efetivo e altera vencimento base e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal Direta as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, dentre outras estabelecidas pela legislação vigente:

I – 02 (duas) vagas de **Enfermeiro de Família** – Referência XII;

II- 02 (duas) vagas de **Dentista de Família** – Referência XII;

III – 06 (seis) vagas de **Auxiliar de Consultório Dentário** – Referência IV;

IV – 05 (cinco) vagas de **Agente de Combate às Endemias** – Referência II;

V – 02 (duas) vagas de **Médico de Família** – Referência XV;

Parágrafo único - As atribuições dos cargos elencados neste artigo serão aquelas constantes na Leis Complementares nºs. 15, 16, 27 e 28.

Art. 2º - Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo são os estabelecidos nos grupos ocupacionais, níveis e categorias, constantes nas referidas Leis Complementares e suas alterações.

Art. 3º - O valor da referência XV da tabela de vencimentos de que trata a Lei Complementar nº 28 de 02 de setembro de 2009, passa a vigor com o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), a partir do início da vigência desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de maio de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.
Em, 07 de maio de 2010.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete